Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Repasse de Taxas das Concessionárias de Energia para o Município de Pato Branco.

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica que atuam no município de Pato Branco, repassarem parte das taxas cobradas pela terceirização dos postes na colocação dos fios para o município, em conformidade com as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a legislação municipal vigente.

Art. 2º As concessionárias de energia elétrica são obrigadas a repassar mensalmente ao município de Pato Branco um percentual correspondente até 50% (cinquenta por cento) das taxas cobradas pela terceirização dos postes para a colocação dos fios.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo será definido em regulamentação específica pelo Poder Executivo.

Art. 3º O repasse estabelecido por esta lei deverá ser utilizado exclusivamente para investimentos na infraestrutura da iluminação pública do município, visando a melhoria na qualidade e disponibilidade dos serviços prestados.

Art. 4º Compete à Secretaria de Engenharia e Obras fiscalizar o cumprimento desta lei, podendo realizar vistorias e solicitar documentos pertinentes à comprovação do repasse das taxas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até noventa dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7E78-E3E5-D4F6-61CA e informe o código 7E78-E3E5-D4F6-61CA

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei em questão tem como objetivo primordial assegurar que as concessionárias de energia elétrica cumpram com suas obrigações de repassar uma parcela das taxas relacionadas à terceirização dos postes para o município de Pato Branco, em conformidade com as resoluções da Anatel e a legislação local vigente.

A implementação desse repasse tem como finalidade direta possibilitar a alocação de recursos para melhorias na infraestrutura da iluminação pública em nosso município. Isso, por sua vez, resultará em benefícios tangíveis para os residentes locais, melhorando a qualidade e a disponibilidade dos serviços prestados.

Além disso, cabe ao Executivo Municipal regulamentar e estabelecer as penalidades para o descumprimento dessas disposições visando garantir a efetiva aplicação da lei, reforçando o compromisso das concessionárias em seguir as diretrizes estabelecidas.

Diante desses argumentos e considerando os potenciais benefícios para a comunidade, apresento este projeto para apreciação e aprovação pelo Plenário, confiante de que sua implementação contribuirá significativamente para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de energia elétrica em nosso município.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7E78-E3E5-D4F6-61CA e informe o código 7E78-E3E5-D4F6-61CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E78-E3E5-D4F6-61CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/04/2024 17:52:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7E78-E3E5-D4F6-61CA